

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera a redação dos artigos 4º e 10 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno).

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os artigos 4º e 10 da Resolução nº 008, de 15 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Às nove horas do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão solene preparatória, na sede da Câmara, independentemente de convocação, pra solenidade de posse. (NR)

Art. 10 Ouvidos os líderes de cada bancada, o Presidente declarará encerrada a sessão, convocando outra para o mesmo dia, com início às 11 (onze) horas, para eleição e posse dos membros da Mesa Diretora e outra, com início às 19 (dezenove) horas, para posse do Prefeito e do Vice Prefeito. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente convém ressaltar que o Presente Projeto de Resolução está dentro da competência da Câmara Municipal de Cuiabá, tanto no aspecto material quanto no aspecto formal.

Ademais, nos termos previstos no artigo 15, II, da Lei Orgânica Municipal. c/c art. 34, I, “a” do Regimento Interno, a iniciativa de projetos dessa natureza cabe à Mesa diretora.

Segundamente, no que tange a conveniência e a oportunidade, justifica-se a alteração da redação dos artigos uma vez que diminui o vácuo de poder no Município de Cuiabá, considerando que os mandatos dos Vereadores se encerram à meia noite do dia 31 de dezembro do último ano da legislatura.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 4 de dezembro de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Mesa Diretora. -

Vereador(a)

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL, Rodrigo Arruda e Sá (Câmara Digital) - PSDB, Sargento Vidal (Câmara Digital) - MDB, Adevaír Cabral (Câmara Digital) - SD, Wilson Kero Kero (Câmara Digital) - PMB



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340036003500320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

